ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 16 DE MAIO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de Outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos Públicos, estabelecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 677/84 passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	145,50	159,50	175,50	193,00
2	195,00	202,50	222,50	244,50
3	249,00	254,50	268,00	296,00

§ 2º - A Tabela de Vencimentos para o quadro permanete de Cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84 passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2 2	3
1	145,50	159,50	175,50	193,00
2	195,00	202,50	222,50	244,50
3	249,00	254,50	268,00	296,00
4	298,00	321,50	353,00	389,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

§ 3º - A Tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO			FUNÇÕES GRATIFICADAS		
CC 4	-	Ncz$ 471,00	FG 4	-	Ncz$ 235,50
CC 3	-	Ncz$ 243,00	FG 3	-	Ncz$ 121,50
CC 2	-	Ncz$ 141,00	FG 2	-	Ncz$ 70,50
CC 1	-	Ncz$ 125,00	FG 1	-	Ncz$ 62,50

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 839, de 21 de Março de 1989, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, AOS 16 DE MAIO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
- p r e f e i t o -

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
- Secretário de Administração.